

Afixe-se

Publique-se.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 realizado na data 29/10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESSOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 44327/2025 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:

IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	724021131	12	mensal	ONZE PONTOS COM INTERNET PARA INSTALAR CÂMERAS DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, DISTRIBUÍDOS PELO PERÍMETRO URBANO E CONECTADOS LOGICAMENTE VIA INTERLAN, E A PORTA PRINCIPAL DE SAÍDA PARA INTERNET DEVERÁ SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL, MENSAL.	1.100,00	13.200,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE HORA ATIVIDADE DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES**, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO o laudo médico do Pediatra Dr. Darlan Ferreira Pena, recomendando a necessidade de acompanhamento especializado em razão da atual situação de sua filha a menor LAURA SANTOS LEMES que é dependente da requerente;

CONSIDERANDO o ofício de nº 466/2025 do Secretário Municipal de Educação com a manifestação favorável, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária da hora atividade da servidora municipal Srta. **CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES** ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita no CPF sob o nº ***.***.651-**, sem prejuízo de sua remuneração, por um período de 01 (um) ano.

Parágrafo único: Fica a servidora advertida que sendo constatado desvio de finalidade durante o período de redução da carga horária, imediatamente poderá haver a revogação de presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos na data de 03/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Novembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 235/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

CONTRATADA: IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESSOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 44327/2025 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0323/2025- 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO, Nº. 235/2025 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESSOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 44327/2025 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, o Servidor **Nilson Correia de Almeida**, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referentes ao Contrato:

CONTRATO N° 235/2025 - IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, 04 de novembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL RESOLUÇÃO CME/APIACÁS N° 01/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS

RESOLUÇÃO CME/APIACÁS N° 01/2025

Dispõe sobre o provimento do cargo de Gestor Escolar, a partir de processo seletivo com avaliação de mérito e desempenho, para atuação nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Apiacás e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO os incisos I, II, III, IV e V do artigo 11 da Lei no. 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Considerando a Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO disposto no Decreto no 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus a Complementação - VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condições de melhoria de gestão previstas na Resolução no 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIF N° 15, DE 12 DE JUNHO DE 2025; que "Aprova as metodologias de aferição das condições de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR, as redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2026 e da outras providências"

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do §1.º do Art.14 da Lei no14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 920 de 24 de junho de 2015;

que adequa o Plano Municipal de Educação criado pela Lei Municipal n° 477 de 24 de setembro de 2007, que em sua Meta 16 assegura as condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para as funções de Gestor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Apiacás-MT.

Art. 2.º A escolha de candidato para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar de Escola Municipal dar-se-á pelas seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão da escola a qual terá caráter eliminatório e classificatório;

III - Análise de títulos e currículos,

IV - Entrevista e teste psicológico com profissional designado pela comissão do processo seleção, sendo a avaliação de caráter eliminatório.

§ 1.º Os candidatos classificados excedentes, serão direcionados ao cadastro reserva.

Art. 3.º Para desenvolver o Processo de Seleção de Diretores, a Secretaria Municipal de Educação instituirá uma comissão formada pelo Conselho Municipal de Educação, que acompanhará todo o processo.

Art. 4.º A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 5.º Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de diretor, os profissionais da educação efetivos da rede pública municipal que comprovem ter:

I - Habilitação em nível superior com licenciatura plena.

Art. 6.º E vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que:

I - Nos últimos 05 (cinco) anos tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício das função de gestão escolar em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II - Esteja em processo de aposentadoria junto ao PREVIAP;

Parágrafo Único. No curso do mandato de 02 (dois) anos, o Diretor ficará impedido de requerer benefício de aposentadoria.

Art. 7.º Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação dos selecionados para os cargos da Gestão Escolar.

Art. 8.º Na vacância para provimento do cargo, a partir do processo seletivo e/ou cadastro reserva, fica a Secretaria Municipal de Educação apta a nomear um diretor em caráter temporário até o final do mandato.

Parágrafo Único. Caso os aprovados no processo de seleção não representarem dois terços dos números de vagas de diretores, será realizado novo processo de seleção para vagas não preenchidas.

Art. 9.º No ato da posse, o diretor assinara termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como deverá a partir dessa data, apresentar plano de trabalho alinhado ao PPP (Projeto Político Pedagógico) no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1.º A destituição do cargo ocorrerá caso o Diretor não cumpra